

## JUSTIFICATIVA

O artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que os Projetos de Lei que versem sobre matéria orçamentária são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

Os Créditos Adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, conforme disposto no artigo 40 da Lei 4.320/1964, e podem ser suplementares, especiais e extraordinários.

Eles são abertos por Decretos do Poder Executivo, que imediatamente a sua expedição, dá publicidade ao Poder Legislativo.

A abertura de créditos adicionais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, além da obrigatoriedade da uma justificativa, conforme artigo 43, também da Lei 4.320/1964.

O inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1964, traz o *superávit* como uma possibilidade de justificativa para abertura de créditos adicionais suplementares.

O superávit financeiro, conforme o parágrafo 2º do artigo 43 da Lei 4.320/1964, é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Conforme balanço apresentado no anexo único desta norma, o Município possui R\$ 6.427.811,88 (seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos) de superávit financeiro, que pode ser usado para suplementar as dotações vigentes no orçamento.

Importante frisar, que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme artigo 8º, parágrafo único, da Lei 101/2000.

Ou seja, o Poder Executivo só pode utilizar os recursos vinculados a finalidades já especificadas, definidas anteriormente.



Estas suplementações permitem que o município utilize o valor do superávit para suplementar as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, melhorando os investimentos a serem realizados, e, assim, a qualidade do serviço público prestado.

Sendo assim, apresenta-se este Projeto de Lei, para que o Chefe do Poder Executivo possa abrir créditos suplementares utilizando o superávit financeiro.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal

